



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.


CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000420900202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 81000794. Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000420900202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 81000794. para o município de Urupá-Rondônia.


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 25 de janeiro de 2022.


Maria das Dores Olivarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA

DE 25/01/2022 A 30/01/2022


Vera Lucia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GPI/Urupá

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA

DE 25/01/2022 A 30/01/2022


Estelone O. Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Urupá

Port. Nº. 009 / 2021



Extrato de Conta Corrente

G335280834171963006
28/12/2021 08:38:09

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente 15605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 28 / 12 / 2021 até 28 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/12/2021	28/12/2021	9001	12130	632 Ordem Bancária	5.742.880.000.011	150.000,00 C	
28/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			150.000,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.378.097,30 C
Saldo							1.528.097,30 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/01/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							1.378.097,30

 Horarios para envio de TED e DOC no final de ano
 - Dia 24/12: TED ate as 11h30 e DOC ate as 15h;
 - Dia 31/12: TED ate as 11h (sem envio de DOC).

Transação efetuada com sucesso por: JC296402 JOSE ROBERTO SOUZA.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta											
2021	Dezembro	Fundo a Fundo											
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo											
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.817.418/0001-66	ATENÇÃO BÁSICA											
Ação	Ação Detalhada	UF											
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	RO											
Município	URUPA												
Código IBGE	População	Ano Censo											
110170	11.081 habitantes	2021											
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)											
CELIO DE JESUS LANG	31/12/2016	JOSE ROBERTO DE SOUZA											
Presidente Conselho	MARIA DAS DORES ALVARENGA												
Comp.	Tipo	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Valor	Nº	Nº			
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repass	OB	OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ação
Única em 2021	828370	20/12/2021	MUNICIPAL	001	04007X	0000156051	300.000,00	0,00	300.000,00	25000.183506/2021-17	36000402482202100	2840	
Única em 2021	828370	20/12/2021	MUNICIPAL	001	04007X	0000156051	200.000,00	0,00	200.000,00	25000.183506/2021-17	36000412628202100	2840	
Única em 2021	829151	27/12/2021	MUNICIPAL	001	04007X	0000156051	150.000,00	0,00	150.000,00	25000.186001/2021-04	36000420900202100	3723	
Total						650.000,00	0,00	650.000,00					

Consulta Fundo Nacional de Saúde

V. 1.0.4 - 02/06/2020 11:48

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

RO

Município

URUPA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

21.817.418/0001-66

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.420900/2021-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAB

Ano Proposta

2021

Valor da Proposta

R\$ 150.000,00

Nº Portaria
3723

Data Portaria
22/12/2021

Valor total de Empenho
R\$ 150.000,00

Valor a Pagar
R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta
27/12/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000794	RELATORIA	2021	R\$ 150.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor		Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do		Motivo Rejeição
			Pagamento	Acumulado			Processo Pgto		
Única	27/12/2021	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		20210B829151	25000.186001/2021-04	DICOG em	29/12/2021	13:37





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

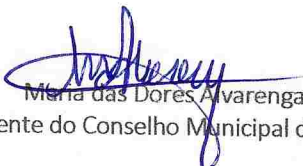
CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000402482202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 81000794. Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº Proposta nº 36000402482202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 81000794, para o município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Urupá-RO, 25 de janeiro de 2022.


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PUBLICA

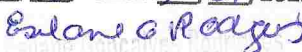
DE 25/01/2022 A 30/01/2022


Vera Lucia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 050/2021/GP/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

PUBLICA

DE 25/01/2022 A 30/01/2022


Estelone Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Urupá

Port. Nº. 003 / 2022



Extrato de Conta Corrente

G336220815135675007
22/12/2021 08:19:53

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente 15605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 21 / 12 / 2021 até 21 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.574.881.000.001	200.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
21/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.574.881.000.002	300.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
21/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	500.000,00 D	
21/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo Atual							0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.448.356,44 C
Saldo							1.448.356,44 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/01/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							1.448.356,44

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.

Consulta Fundo Nacional de Saúde

V. 1.0.4 - 02/06/2020 11:48

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF
RO

Município
URUPA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ
21.817.418/0001-66

Dados da Proposta

Nº Proposta
36000.402482/2021-00

Tipo de Proposta
INCREMENTO PAB

Ano Proposta
2021

Valor da Proposta
R\$ 300.000,00

Nº Portaria
2940

Data Portaria
29/10/2021

Valor total de Empenho
R\$ 300.000,00

Valor a Pagar
R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta
20/12/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000794	RELATORIA	2021	R\$ 300.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor		Ordem Bancária	Nº Processo		Localização do Processo		Motivo Rejeição
			Pagamento	Acumulado		Pgto	Pgto	Pgto	Pgto	
Única	20/12/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00		20210B828370	25000.183506/2021-	17	DICOG em		
								22/12/2021		
								14:07		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 03/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000412628202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 81000794. Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº Proposta nº 36000412628202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 81000794, para o município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 25 de janeiro de 2022.


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PUBLICA

DE 25/01/2022 A 30/01/2022


Vera Lucia dos Santos

Chefe de Seção de Prorrogat

Portaria 090/2021/GP/Urupá

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

PUBLICA

DE 25/01/2022 A 30/01/2022


Rosane C. Rodrigues

Chefe de Seção de Prorrogat

Port. Nº. 009 / 2021



Extrato de Conta Corrente

G336220815135675007
22/12/2021 08:19:53

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente 15605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 21 / 12 / 2021 até 21 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.574.881.000.001	200.000,00 C	PAB
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
21/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.574.881.000.002	300.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
21/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	500.000,00 D	
21/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo Atual							0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.448.356,44 C
Saldo							1.448.356,44 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/01/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							1.448.356,44

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.

Consulta Fundo Nacional de Saúde

V. 1.0.4 - 02/06/2020 11:48

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

RO

Município

URUPA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

21.817.418/0001-66

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.412628/2021-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAB

Ano Proposta

2021

Valor da Proposta

R\$ 200.000,00

Nº Portaria

2940

Data Portaria

29/10/2021

Valor total de Empenho

R\$ 200.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta**Situação Atual da Proposta**

PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta

20/12/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000794	RELATORIA	2021	R\$ 200.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor		Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do		Motivo Rejeição
			Pagamento	Acumulado			Processo Pgto		
Única	20/12/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00		2021OB828370	25000.183506/2021-17	DICOG em	22/12/2021 14:07	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 04/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº. 22, de 27 de julho de 2017. Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.


CONSIDERANDO a apresentação técnica sobre a situação no qual se encontra a execução da proposta nº 21817418000121005, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires, cujo o valor é de R\$ 177.998,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais), para atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires (CNES 6223419), endereço Rua Bem Ti Vi, nº S/N, Bairro Sumaúma, recurso proveniente de emenda parlamentar 81000792. Após todas as discussões e análise o mesmo segue aprovado em plenária.

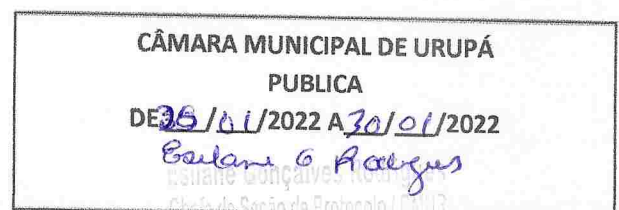
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta nº 21817418000121005, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires, cujo o valor é de R\$ 177.998,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais), para atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires (CNES 6223419), endereço Rua Bem Ti Vi, nº S/N, Bairro Sumaúma, recurso proveniente de emenda parlamentar 81000792, em conformidade com as prerrogativas e normativas legais, para o município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 25 de janeiro de 2022.


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.





Extrato de Conta Corrente

G3332309123198741
23/12/2021 09:16:55

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente 15606-X RO 110170 FMS INVEST SUS
Período do extrato Mês atual

Aquis. Equip. UBS

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.597.241.000.013	249.929,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
22/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.602.132.000.014	177.998,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
22/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	427.927,00 D	0,00 C
23/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						854.501,28 C	
Saldo						854.501,28 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/12/2021	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						03/01/2022	
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático						854.501,28	

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.

Consulta Fundo Nacional de Saúde

V. 1.0.4 - 02/06/2020 11:48

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF
RO

Município
URUPA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ
21.817.418/0001-66

Dados da Proposta

Nº Proposta
21817.418000/1210-05

Tipo de Proposta
EQUIPAMENTO

Ano Proposta
2021

Valor da Proposta
R\$ 177.998,00

Nº Portaria
3499

Data Portaria
14/12/2021

Valor total de Empenho

R\$ 177.998,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta

21/12/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000792	RELATORIA	2021	R\$ 177.998,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor		Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto		Motivo Rejeição
			Pagamento	Acumulado			Processo Pgto		
Única	21/12/2021	R\$ 177.998,00	R\$ 177.998,00		2021OB828836	25000.184198/2021-39	DICOG em	23/12/2021	14:56



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta												
2021	Dezembro	Fundo a Fundo												
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo												
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.817.418/0001-66	ATENÇÃO BÁSICA												
Ação	Ação Detalhada	UF												
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	RO												
		Município												
		URUPA												
Código IBGE	População	Ano Censo												
110170	11.081 habitantes	2021												
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)												
CELIO DE JESUS LANG	31/12/2016	JOSE ROBERTO DE SOUZA												
Presidente Conselho														
MARIA DAS DORES ALVARENGA														
Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ação
Única em 2021	828836	21/12/2021	MUNICIPAL	001	04007X	000015606X	177.998,00	0,00	177.998,00		25000.184198/2021-39	21817418000121005	3499	
Única em 2021	828565	21/12/2021	MUNICIPAL	001	04007X	000015606X	249.929,00	0,00	249.929,00		25000.183773/2021-86	21817418000121002	2178	
							Total 427.927,00	0,00	427.927,00					

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 21817.418000/1210-05****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 21.817.418/0001-66	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo JORGE TEIXEIRA ALTO ALEGRE	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 76.929-000	UF RO	Município URUPA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
81000792 - R\$ 177.998,00 - RELATOR GERAL

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	UBS FRANCISCO RAMIRES		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	63.787.097/0001-44	CNES:	6223419
Endereço:	BEM TI VI - SUMAUMA, CEP:76929000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	UBS FRANCISCO RAMIRES	CNES:	6223419
A UBS Francisco Ramires é um pólo importante para o atendimento da população do município de Urupá-RO, fazendo aproximadamente 3.106 atendimentos individuais de médicos, 4.740 atendimentos de enfermeiros e 785 atendimentos odontológicos (anual). em algumas situações há necessidade de fazer o transporte de materiais e da equipe que faz o acompanhamento da Saúde da família. Nesse sentido esta prefeitura pretende fazer a aquisição de EQUIPAMENTOS para dar apoio e suprir a necessidade de atendimento da UBS Francisco Ramires.			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: UBS FRANCISCO RAMIRES			
Ambiente: Consultório Odontológico			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Mayo	1	557,00	557,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	2	113,00	226,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS /ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	949,00	1.898,00

Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA		AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Escada com 2 degraus		1	288,00	288,00
Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO		AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo		1	778,00	778,00
Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS		AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal		2	326,00	652,00
Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE		AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário Vitrine		1	1.716,00	1.716,00
Característica Física		Especificação		
NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECCÃO/LATERAIS DE VIDRO		02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Curativos		1	1.459,00	1.459,00
Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO / ACESSÓRIOS		AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado		1	1.733,00	1.733,00
Característica Física		Especificação		
TIPO		SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO		9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte de Soro		1	438,00	438,00
Característica Física		Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO		PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Refletor Ambulatorial		1	483,00	483,00
Característica Física		Especificação		
ILUMINAÇÃO		LED		
HASTE		FLEXÍVEL		
Especificação Técnica				
Ambiente: Farmácia				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado		1	1.733,00	1.733,00
Característica Física		Especificação		
TIPO		SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO		9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		

Especificação Técnica			
Ambiente: Copa/Cozinha			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Fogão	1	1.115,00	1.115,00
Característica Física	Especificação		
TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS	AUTOMÁTICO/06		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala para Material de Limpeza			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	1	949,00	949,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo	1	778,00	778,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	2	113,00	226,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS /ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	1	537,00	537,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	949,00	1.898,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos a Energia Solar	1	21.750,00	21.750,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
<p>Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 L. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das</p>			

temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00

Característica Física	Especificação
TIPO	SPLIT
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO

Especificação Técnica

Ambiente: Sala de Coleta de Material

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	1	537,00	537,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira para Coleta de Sangue	1	464,00	464,00

Característica Física	Especificação
APOIO DO BRAÇO	POSSUI
ESTRUTURA	AÇO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00

Característica Física	Especificação
TIPO	SPLIT
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Braçadeira para Injeção	1	307,00	307,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECCÃO(ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO)	AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL
TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Centrífuga Laboratorial	1	3.842,00	3.842,00

Característica Física	Especificação
TECNOLOGIA/TIPO	PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo	1	778,00	778,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	1	326,00	326,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	2	113,00	226,00

Característica Física	Especificação

MATERIAL DE CONFECCÃO/BRACOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS /ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Observação			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo	1	778,00	778,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro Maca Simples	1	3.731,00	3.731,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO/ POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Poltrona Hospitalar	1	1.631,00	1.631,00
Característica Física	Especificação		
MAT. DE CONFECCÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro Maca Simples	1	3.731,00	3.731,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO/ POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Longarina	8	651,00	5.208,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS	POLIPROPILENO/03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Reunião	1	448,00	448,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D		
Especificação Técnica			
Ambiente: Administração			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	949,00	1.898,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Arquivo	2	802,00	1.604,00
Característica Física	Especificação		

MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA		AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	2	113,00	226,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS /ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	1	537,00	537,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde/ Lixeira	1	109,00	109,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECCÃO	DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Computador	1	499,00	499,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Impressora	1	154,00	154,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS	AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira de Rodas para Obeso	1	1.869,00	1.869,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS	DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Impressora	1	154,00	154,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS	AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde/ Lixeira	2	109,00	218,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECCÃO	DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	3	967,00	2.901,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Nome do Equipamento	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	6	113,00	678,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPRES/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Arquivo	2	802,00	1.604,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS /ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira de Rodas Pedilátrica	1	1.171,00	1.171,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS	AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL /REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Longarina	10	651,00	6.510,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS	POLIPROPILENO/03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estante	1	566,00	566,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO	AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Televisor	2	1.451,00	2.902,00
Característica Física	Especificação		
TAMANHO DA TELA	DE 32" ATÉ 41"		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira de Rodas Adulto	1	1.243,00	1.243,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS	AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL /REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	949,00	1.898,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		

CARACIDADE/CICLO		9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	
Especificação Técnica			
Ambiente: Central de Material Esterilizada(CME)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Seladora	1	1.159,00	1.159,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/ APLICAÇÃO	MANUAL/GRAU CIRÚRGICO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	949,00	1.898,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	2	113,00	226,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS /ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	2	326,00	652,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estante	2	566,00	1.132,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO	AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	1	537,00	537,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte de Soro	1	438,00	438,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO	PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balança Antropométrica para Obesos	1	2.112,00	2.112,00
Característica Física	Especificação		
MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG)		
RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	ATÉ 2 METROS		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	8.669,00	8.669,00
Característica Física	Especificação		
AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S)	50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balança Antropométrica Infantil	1	1.099,00	1.099,00
Característica Física	Especificação		
MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ ATÉ 16 KG		
DIMENSÕES DA CONCHA	MÍNIMO 540 X 290 (MM)		
TARA	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo	2	778,00	1.556,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Negatoscópio	2	1.144,00	2.288,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	02 CORPOS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Mayo	2	557,00	1.114,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	3	113,00	339,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS /ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Mayo	2	557,00	1.114,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Otoscópio Simples	2	731,00	1.462,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / LED		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Detector Fetal	2	1.640,00	3.280,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	DE MESA/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oftalmoscópio	2	1.562,00	3.124,00
Característica Física	Especificação		
COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO	5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	3	113,00	339,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS /ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	2	326,00	652,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Escada com 2 degraus	2	288,00	576,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	2	1.733,00	3.466,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Ginecológica	2	1.409,00	2.818,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO	SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	2	326,00	652,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Detector Fetal	2	1.640,00	3.280,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	DE MESA/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo	2	778,00	1.556,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Otoscópio Simples	2	731,00	1.462,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / LED		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Detector Fetal	2	1.640,00	3.280,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	DE MESA/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oftalmoscópio	2	1.562,00	3.124,00
Característica Física	Especificação		
COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO	5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Ginecológica	2	1.409,00	2.818,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO	SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Negatoscópio	2	1.144,00	2.288,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	02 CORPOS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	2	537,00	1.074,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	2	537,00	1.074,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Escada com 2 degraus	2	288,00	576,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	2	1.733,00	3.466,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Lanterna Clínica	2	85,00	170,00
Característica Física	Especificação		

LED			
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Lanterna Clínica	2	85,00	170,00
Característica Física			
Especificação			
TIPO	LED		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Inalação Coletiva			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte de Soro	2	438,00	876,00
Característica Física			
Especificação			
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO	PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física			
Especificação			
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIQ		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Nebulizador Portátil	1	187,00	187,00
Característica Física			
Especificação			
TIPO	COMPRESSOR		
NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	01		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Central de Nebulização	1	2.110,00	2.110,00
Característica Física			
Especificação			
TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUORTE COM RODÍZIOS	COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cilindro de Gases Medicinais	1	1.088,00	1.088,00
Característica Física			
Especificação			
MATERIAL DE CONFECCÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS	AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÓMETRO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde/ Lixeira	1	109,00	109,00
Característica Física			
Especificação			
CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECCÃO	DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física			
Especificação			
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIQ		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	3	113,00	339,00
Característica Física			
Especificação			
MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS /ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		

Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Longarina	1	651,00	651,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS	POLIPROPILENO/03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	949,00	1.898,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Arquivo	2	802,00	1.604,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA	AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	181	177.998,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
181	177.998,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
04007X	URUPA
ENDEREÇO	
AV.MOACIR DE PAULA VIEIRA,4033 CENTRO CEP:76.929-000	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 05/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº. 22, de 27 de julho de 2017. Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.


CONSIDERANDO a apresentação técnica sobre a situação no qual se encontra a execução da a proposta nº 21817418000121002, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires, cujo o valor é de R\$ 249.929,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Nove Reais), para atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires (CNES 6223419), endereço Rua Bem Ti Vi, nº S/N, Bairro Sumaúma, recurso proveniente de emenda parlamentar 92240002. Após todas as discussões e análise o mesmo segue aprovado em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta nº 21817418000121002, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires, cujo o valor é de R\$ 249.929,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Nove Reais), para atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires (CNES 6223419), endereço Rua Bem Ti Vi, nº S/N, Bairro Sumaúma, recurso proveniente de emenda parlamentar 92240002, em conformidade com as prerrogativas e normativas legais, para o município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 25 de janeiro de 2022.


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA

DE 25/01/2022 A 30/01/2022

Vera Lucia dos Santos

Chefe de Seção de Protocolo

Portaria 000/2021/GP/Urupá-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA

DE 25/01/2022 A 30/01/2022

Esiane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMU

Port. Nº. 009 / 2021



Extrato de Conta Corrente

G335240925357995011
24/01/2022 09:33:02

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente 15606-X RO 110170 FMS INVEST SUS
Período do extrato 12 / 2021

estruturação da Rede de Atenção Básica.

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.597.241.000.013	249.929,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
22/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.602.132.000.014	177.998,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
22/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	427.927,00 D	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.

Consulta Fundo Nacional de Saúde

V. 1.0.4 - 02/06/2020 11:48

Detalhar Proposta FAF - FNS

Equipamentos

Dados da Entidade

UF
ROMunicípio
URUPAEntidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ
21.817.418/0001-66

Dados da Proposta

Nº Proposta
21817.4180001210-02Tipo de Proposta
EQUIPAMENTOAno Proposta
2021Valor da Proposta
R\$ 249.929,00

Nº Portaria
2178

Data Portaria
02/09/2021

Valor total de Empenho

R\$ 249.929,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta
21/12/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
DEM	MARCOS ROGÉRIO	9224002	INDIVIDUAL	2021	R\$ 249.929,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor		Ordem Bancária	N.º Processo Pgto	Processo Pgto	Motivo Rejeição
			Pagamento	Acumulado				
Única	21/12/2021	R\$ 249.929,00	R\$ 249.929,00		20210B828565	25000.183773/2021-86	DICOG em 23/12/2021 14:56	



**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 21817.418000/1210-02****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 21.817.418/0001-66	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo JORGE TEIXEIRA ALTO ALEGRE	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 76.929-000	UF RO	Município URUPA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
92240002 - R\$ 249.929,00 - MARCOS ROGÉRIO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	UBS FRANCISCO RAMIRES		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	63.787.097/0001-44	CNES:	6223419
Endereço:	BEM TI VI - SUMAUMA, CEP:76929000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	UBS FRANCISCO RAMIRES	CNES:	6223419
A UBS Francisco Ramires é um pólo importante para o atendimento da população do município de Urupá-RO, fazendo aproximadamente 3.106 atendimentos individuais de médicos, 4.740 atendimentos de enfermeiros e 785 atendimentos odontológicos (anual). em algumas situações há necessidade de fazer o transporte de materiais e da equipe que faz o acompanhamento da Saúde da família. Nesse sentido esta prefeitura pretende fazer a aquisição de uma caminhonete para dar apoio e suprir a necessidade de atendimento da UBS Francisco Ramires.			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA: UBS FRANCISCO RAMIRES**

Ambiente: Consultório Odontológico

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Amalgamador Odontológico	1	1.891,00	1.891,00

Característica Física	Especificação
TIPO	CAPSULAR
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo Plumbífero	1	5.231,00	5.231,00

Característica Física	Especificação
ESPESSURA/TIPO	DE 01 MM/RETO
ESTRUTURA	AÇO OU ALUMÍNIO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Destilador de Água	1	1.691,00	1.691,00

Característica Física	Especificação
CAPACIDADE	ATÉ 5 LITROS/HORA

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ultrassom Odontológico	1	2.438,00	2.438,00

Característica Física	Especificação
CAVITADOR	NÃO POSSUI

JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	POSSUI		
CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	949,00	1.898,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Copa/Cozinha			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Geladeira/ Refrigerador	1	2.101,00	2.101,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 260 A 299 L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	16.020,00	16.020,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO)	AÇO INOXIDÁVEL 304		
TEMPERATURA	ENTRE +2º C E + 8ºC		
CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO	POSSUI		
SENSORES INTERNOS	POSSUI		
DISCADOR DE EMERGÊNCIA	POSSUI		
CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS	ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	949,00	1.898,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Coleta de Material			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Mesa para Computador	1	499,00	499,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Observação			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	2	307,00	614,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO	AÇO INOXIDÁVEL/DUPLA		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Longarina	8	651,00	5.208,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS	POLIPROPILENO/03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Administração			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	1	4.108,00	4.108,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Longarina	10	651,00	6.510,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS	POLIPROPILENO/03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira de Rodas Pediátrica	1	1.171,00	1.171,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS	AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	6	113,00	678,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO		

ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO		POSSUI/ESTOFADO	
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balança Antropométrica para Obesos	1	2.112,00	2.112,00
Característica Física	Especificação		
MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG)		
RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	ATÉ 2 METROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro Maca Simples	1	3.731,00	3.731,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/ POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	8.669,00	8.669,00
Característica Física	Especificação		
AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S)	50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	1	167.242,00	167.242,00
Característica Física	Especificação		
MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/AR CONDICIONADO/TRIOELÉTRICO/ACESSÓRIO	MÍNIMO DE 140 CV/MANUAL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/POSSUI/POSSUI/PROTECTOR DE CAÇAMBA		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oftalmoscópio	2	1.562,00	3.124,00
Característica Física	Especificação		
COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO	5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Inalação Coletiva			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cilindro de Gases Medicinais	1	1.088,00	1.088,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS	AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VALVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bicicleta	5	687,00	3.435,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Bicicleta com aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta dever possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança.			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Detector Fetal	1	1.640,00	1.640,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	DE MESA/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	

56

249.929,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
56	249.929,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
04007X	URUPA
ENDEREÇO	
AV.MOACIR DE PAULA VIEIRA,4033 CENTRO CEP:76.929-000	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 06/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a descentralização de recursos financeiros e o compromisso que o Estado de Rondônia firma para a consolidação do SUS e o fortalecimento da Atenção Básica dos municípios e, conforme a Política Nacional da Atenção Básica – Portaria GM 2.436 de 21 de setembro de 2017 – onde a esfera estadual coparticipa do financiamento tripartite destinado ao custeio de ações realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde municipal.

CONSIDERANDO o TERMO DE COMPROMISSO tem por objetivo formalizar o Co Financiamento da Atenção Primária à Saúde – APS dos anos de 2019, 2020 e 2021 estabelecendo a contrapartida financeira estadual para custear ações desenvolvidas exclusivamente na APS do Município de Urupá, fortalecendo assim as equipes de APS que o município possui, definindo sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da ação integral à saúde dos seus municípios.


CONSIDERANDO a apresentação técnica sobre o Termo de Compromisso, Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos firmados entre o Município de Urupá e o Estado de Rondônia/Secretaria Estadual de Saúde-SESAU; Após todas as discussões e análise o mesmo segue aprovado em plenária.

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso, Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos firmados do Co Financiamento, entre o Município de Urupá e o Estado de Rondônia/Secretaria Estadual de Saúde-SESAU para o município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 25 de janeiro de 2022.


Maria das Dores Azevêdo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 25/01/2022 A 30/01/2022


Vera Lucia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 000/2021/GP/Urupá RO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 23/01/2022 A 30/01/2022


Estelene Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. Nº. 009 / 2021



Extrato de Conta Corrente

G3383009112975821
30/12/2021 09:26:43

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente .15435-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato Mês atual

Cofinanciamento

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/12/2021		4007	00032	632 Ordem Bancária	202.112.290.072.225	77.315,55 C	
30/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			77.315,55 C
Invest.com Resgate Autom.							20.054,66 C
Saldo							97.370,21 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/01/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							20.054,66

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES PÚBLICOS

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O CO-FINANCIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Por este instrumento, visando à descentralização de recursos financeiros e o compromisso que o Estado de Rondônia firma para a consolidação do SUS e o fortalecimento da Atenção Básica dos municípios e, conforme a Política Nacional da Atenção Básica – Portaria GM 2.436 de 21 de setembro de 2017 – onde a esfera estadual coparticipa do financiamento tripartite destinado ao custeio de ações realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde municipal, de um lado, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.287.520/0001-88, neste ato representado pelo seu titular, **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 863.094.391-20, nomeado em 01 de janeiro de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 001 e datado em 03 de janeiro de 2019, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 5771, casa 04, quadra H, na cidade de Porto Velho – RO, Estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente **SES** e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE URUPA**, inscrita no CNPJ sob n 63.787.097/0001-44, FMS, 21.817.418/0001-66 neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CELIO JESUS LANG**, portador da cédula de Identidade nº 651763 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 593.453.492-00, residente e domiciliado à rua: Moises Rodrigues, bairro: Novo Horizonte, nº 1678, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado simplesmente **SMS**, a vista do que dispõe a Constituição Federal em especial ao art. 196, e seguintes, e do disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011 resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Compromisso entre os Entes Públicos, que se regerá pelas normas gerais das Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no que couber, e as demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objetivo formalizar o **Co-Financiamento** da Atenção Primária à Saúde – APS dos anos de 2019, 2020 e 2021 estabelecendo a contrapartida financeira estadual para custear ações desenvolvidas exclusivamente na APS do Município de URUPA/RO fortalecendo assim as equipes de APS que o município possui, definindo sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da ação integral à saúde dos seus municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - os recursos orçados da Secretaria de Estado da Saúde alocados para este fim serão transferidos ao município de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual, seguindo as diretrizes, prioridades e responsabilidades desta Secretaria de Estado e deliberado através da Resolução CIB 491/2021/SEMSAU-CIB.



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente TERMO DE COMPROMISSO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- b) Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrareferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- c) Atendimento humanizado, de acordo com a política Nacional de Humanização do SUS;
- d) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela **SESAU/RO** e a **SMS**;
- e) Cumprimento integral do Plano de Aplicação proposto pela **SMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

I – São compromissos da Secretaria de Estado da Saúde:

- a) A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – GPES e CPOP realizará, quando se fizer necessária, a supervisão, o acompanhamento e avaliação da aplicação do incentivo à APS nos municípios;
- b) Autorizar o repasse em parcela única, excepcionalmente os anos de 2019, 2020 e 2021, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos que trata a cláusula primeira, parágrafo único.

II – São compromissos da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Assegurar no Plano de Saúde Municipal e na Programação Anual de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, a proposta de organização da Atenção Primária à Saúde e explicitar como serão utilizados os recursos do Bloco da Atenção Básica.
- b) Enviar à Secretaria de Estado da Saúde – Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – GPES, o Plano de Aplicação dos recursos do Cofinanciamento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde até o mês de março do Ano da execução do recurso, podendo ser alterado após avaliação dos Técnicos da GPES/SESAU;
- c) Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para fortalecer as ações pertinentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado no Conselho Municipal de Saúde;
- d) O Relatório Anual de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para a população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços de Atenção Primária;
- e) Fornecer informações corretas e idôneas, referentes ao componente de incentivo à Atenção Primária à Saúde a qualquer tempo quando requisitadas pela Secretaria de Estado da Saúde dentro dos prazos estabelecidos e estipulados neste Termo de Compromisso, sob pena de sanções previstas na Cláusula 7ª, sem prejuízo das sanções administrativas e penais;



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses (Dezembro/2021 a Novembro/2022) a partir da data de sua outorga pela Procuradoria Jurídica/SESAU, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do presente Termo de Compromisso, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), a serem repassados, excepcionalmente este ano, em parcela única, alocados do Tesouro Estadual, nos termos da Resolução CIB 491/2021/SEMSAU-CIB, os quais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 10.301.2068.2116 – Incentivo à Atenção Básica dos Municípios, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 3.3.41-41.

PARÁGRAFO ÚNICO - A memória de cálculo dos recursos financeiros a serem destinados pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Portaria/Resolução CIB 491/2021/SEMSAU-CIB obedecerão a critérios da Portaria 2.479/2019 e suas atualizações, tendo como parâmetro o cadastramento de usuários por eSF e eAP devidamente homologadas. Tendo como base populacional os meses de dezembro/2018, dezembro/2019 e parâmetro de cadastro competência financeira outubro/2021.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação que deverá ser entregue à Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – GPES – necessita conter:

- a) Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação pela CIR;
- b) A SMS deve priorizar em seu plano de aplicação recursos que reforcem ações prioritárias como: controle do câncer de colo de útero e de mama; redução da mortalidade infantil e materna; equipamentos de proteção individual dos membros das equipes de APS; saúde bucal; promoção da saúde; saúde da criança; saúde do homem; saúde do idoso; prevenção de fatores de risco de hipertensão e diabetes mellitus, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cofinanciamento restringe-se ao custeio de ações da Atenção Primária à Saúde que não estejam em programas de financiamento exclusivo como assistência farmacêutica, emenda parlamentar entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos dados enviados ao SISAB pelos municípios e a avaliação da aplicação dos recursos conforme plano de aplicação se dará através da equipe técnica formada pelo Núcleo



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

de Atenção Básica/GPES/SESAU e Núcleo de Convênios e Prestação de Contas/CPOP/SESAU.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SMS fica obrigada a propiciar aos técnicos da SESAU/RO livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Termo e demais documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, além do comprometimento, por parte da SMS, em manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo ao presente Termo por pelo menos 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor e para que seja colocada a disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A SMS se obriga a encaminhar a SESAU/RO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - Relatório de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde – Transferências Regulares e Automáticas (Dec. 1.651/95, art. 6º), comprovando o alcance de cadastro da população.

II - Prestação de Contas e Relatório de atingimento do objeto;

III - Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito até o dia 16 de dezembro de 2021;

IV – Excepcionalmente, o Plano de aplicação aprovado pela equipe técnica do Núcleo da APS/GPES/SESAU deverá ser pactuado em CIR e CMS, e encaminhada ao GPES/SESAU até a competência Fevereiro de 2022 para que seja anexada aos processos;

IV - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação em Saúde da Atenção /básica (SISAB) e/ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Desde que previsto no Plano Municipal de Saúde, os recursos do Cofinanciamento serão utilizados exclusivamente para **Despesas de Custeio**, como:

I - Material de consumo;

II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

III - Pequenos reparos;

Os Municípios não poderão utilizar os recursos do Cofinanciamento para:

I – Despesas com Pessoal;

II - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;

III – Aquisição de Equipamentos; e



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

IV - Obras de construções novas, exceto as que se referem a pequenas reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DOS RECURSOS

A SESAU poderá suspender o repasse de recursos do Cofinanciamento aos municípios quando:

I - Forem detectados, por meio de auditoria federal ou estadual, malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão será mantida até a adequação das irregularidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo de Compromisso, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado os andamentos das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Os partícipes decidem aplicar ao presente Termo o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as eventuais questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes deste Termo serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente os referentes ao Plano de Aplicação, cabendo recursos ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual e levado ao registro no Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelos Conselhos Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de testemunhas infra-assinadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021.

<p>_____ FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO Secretário de Estado da Saúde de Rondônia</p>	<p>_____ CELIO JESUS LANG Prefeito</p>
---	---

TESTEMUNHAS

<p>_____ Secretário Municipal de Saúde CPF: 896.775.879-00</p>	<p>_____ Nome CPF: _____</p>
---	---

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

1.1 Órgão/Proponente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPÁ		1.2 CNPJ 21.817.418/0001-66	
1.3 Endereço AV. JORGE TEIXEIRA, 4872 – ALTO ALEGRE			
1.4 Cidade URUPA		1.5 UF RO	1.6 CEP 76.929.000
1.7 DDD 69	1.8 Fone 3413 2236	1.10 Fax	
1.12 Nº UG (Unidade Gestora)		1.13 Gestão (número)	
1.14 Nome do Responsável JOSE ROBERTO DE SOUZA		1.15 CPF 896.775.879-00	
1.16 RG/Orgão Expedidor 722567 SSP/RO	1.17 Cargo SEC. MUN. DE SAUDE	1.18 Função GESTOR DO FMS	1.19 Matrícula 57912
1.20 Endereço Otavio Pedro de Oliveria s/n		1.21 CEP 76.929-000	
1.22 Conta Corrente 15435-0	1.23 Banco BANCO DO BRASIL	1.24 Agência 4007-X	

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações.

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.2.1 Início 01/12/2021	2.2.2 Término 30/11/2022
2.3 Objeto do Projeto Fortalecer e valorizar a Atenção Primária no município de Urupá		

2.4 Justificativa da Proposição

A Portaria GM/MS nº 2488/2011 traz como corresponsabilidade do Estado, a participação no financiamento das ações de atenção básica nos Municípios. Diante disto o Governo do Estado de Rondônia implantou o Programa de Co-financiamento da Atenção Básica pelo qual busca-se o Fortalecimento e valorização a Atenção Primária nos territórios de cada município, incentivando o cumprimento de indicadores de saúde que garantam melhoria da saúde dos cidadãos.

Dentre os indicadores que serão avaliados pelo estado, o município de Urupá tem como maior desafio as seguintes ações: 1- Aumentar a cobertura das ações da estratégia saúde da Família; 2- Expandir as ações de procedimentos coletivos de saúde bucal; 3- Aumentar a prevenção ao câncer ginecológico em mulheres e 4 – Aumentar a cobertura de Pré-Natal em gestantes.

Para tanto requer o investimento proposto em ações que irão fortalecer as Equipes de Saúde da Família desempenharem as atividades primordiais para alcançar as metas pactuadas para estes indicadores.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 META	3.2 ETAPA FASE	3.3 ESPECIFICAÇÃO	3.4 INDICADOR FÍSICO		3.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			3.4.1 UNIDADE DE MEDIDA	3.4.2 QTDE	3.5.1 INÍCIO	3.5.2 TÉRMINO
1 – Manter a cobertura de 90,26 % da população com Equipes de Saúde da Família.	1.1-Realizar atendimento nas UBS da Zona Rural pela ESF / mês *	Adquirir combustível para veículo da AB	litros	5.760	janeiro	dezembro
	1.2- Realizar 8 visitas domiciliares por ESF Zona Urbana / mês *	Adquirir combustível para veículo da AB	litros	3.830	janeiro	dezembro
	1.3 - Caracterizar os profissionais da APS no território de abrangência.	Confeccionar uniformes para identificação das ESF	Peça	90 peças	abril	junho
		Confeccionar uniforme para identificação dos ACS	Pct/peça	32 pct/peça	abril	junho
	1.4 - Manter Equipamento de Proteção Individual dos profissionais da APS no território de abrangência.	Adquirir máscaras para os profissionais da Atenção Primária a Saúde	Cx/50 unid	50	janeiro	Dezembro
2 – Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo consultas de 06 consulta de Pré-Natal.	2.1 – Realizar curso de qualificação do acompanhamento de gestantes para os profissionais da APS.	Adquirir material expediente para os profissionais da APS	Kit expediente	50	junho	julho
		Adquirir impressos (apostilas) para o acompanhamento de gestante	Unidade	50	junho	julho
	2.2 – Realizar acompanhamento do pré-natal das	Adquirir caderneta para acompanhamento	unidade			dezembro

	gestantes, através da Cardeneta da gestante.	das gestantes nas UBS		200	abril	
3 – Aumentar a proporção de vacinados criança (95% e adulto (70%).	3.1 - Adquirir cadernetas da Criança e Cartao de Vacina Adulto	Adquirir caderneta de vacinação para criança	unidade	200	abril	dezembro
		Adquirir cartao de vacina adulto	unidade	5000	abril	dezembro

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		4.3 VALOR
4.1 CÓDIGO DA DESPESA	4.2 ESPECIFICAÇÃO	
33.90.30	Material de consumo	R\$ 52.806,95
33.90.39	Outros serviços	R\$ 24.508,5
TOTAL		R\$ 77.315,45

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES DO CONCEDENTE (R\$ 1,00)

Ano	2019	2020	2021	TOTAL
valores	26.547,73	25.808,77	24.959,04	R\$ 77.315,55

6. ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMBUSTÍVEL

- Município possui 02 UBS/ESF na Zona Rural
Cálculo: $2 \times 5 = 10$ atendimento na UBS ZR/semana
 $10 \text{ atendimento/semana} \times 04 \text{ semana} = 40 \text{ atendimento por mês}$
 $40 \times 12 \text{ (atendimento} \times \text{ litros)} = 480 \text{ litros por mês}$
 $12 \text{ meses} \times 480 \text{ litros} = 5.760 \text{ litros}$
Custo: valor do litro de gasolina: R\$ 6.65R\$
 $6.65,00 \times 5.760 \text{ litros} = \text{R\$ } 38.304,00$
- Município possui 01 UBS/ESF na Zona Urbana/Zona Rural
Cálculo: 02 visitas na ESF /semana
 $08 \times 6 \text{ (visita} \times \text{ litros)} = 48 \text{ litros por mes}$
 $12 \text{ meses} \times 48 \text{ litros} = 576 \text{ litros}$
Custo: valor do litro de gasolina: R\$ 6.65R\$
 $6.65,00 \times 576 \text{ litros} = \text{R\$ } 3.830,40$

CONFECÇÃO DE UNIFORME APS

- APS (03 medicos, 06 enfermeiros, 06 técnico de enfermagem, 02 agente de limpeza, 02 guardas noturnos, 11 administrativo/recepção)
 - Cada profissional recebe duas peças
 - 1 Peça custa = R\$ 38,00
 - Cálculo :3 Peças x 30 profissionais = 60 peças
 - 90 peças x R\$ 38,00 = 3420,00

CONFECÇÃO DE UNIFORME ACS e ACE

- APS : 28 ACS E 04 ACE
 - Cada ACS/ACE receberá 5 peças (3 camisas, 1 boné, 01 capa de chuva) configurando 1pacote/peça. Total de Pct/peça 32.
 - 1 Pct/peça = R\$ 267,00
 - Cálculo: $32 \text{ ACS/ACE} \times \text{R\$ } 267,00 = \text{R\$ } 8.544,00$

EQUIPAMENTI DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- EPI (mascara)
 - 1 caixa/50unidade / mês por profissional
 - 50 Profissionais APS = 50 caixa por mês
 - 50 caixa x 12 meses = 600 caixa de marcára descartável
 - $600 \times 16.87 \text{ R\$} = 10.122,00$

MATERIAL PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO APS

- Kit expediente de ACS (pasta elástica, 2 caneta, 2 lápis, 1 borracha, 1 apontador, blocorascunho, 1 régua) = 10,00
 - 50 PROFISSIONAIS = 50 Kits
 - 50 Kits x R\$ 10,01 = R\$ 500,05 + 10% ajuste = R\$ 550,55

- Uma apostila com 50 folhas= R\$ 12,00
 - 50 PROFISSIONAIS = 50 Apostila
 - 50 apostilas x R\$ 11,9 = 595 + 10% ajustes= R\$ 654,5

MATERIAL DE GRAFICO PARA UBS

- CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE
 - 200 Cartões x 18,00 = R\$ 3.600,00
- CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA
 - 200 Cartões x 11,25 = R\$ 2.250,00
- CARTAO DE VACINA ADULTO
 - 4000 Cartões x 1,51 = R\$ 6040,00

Total..... R\$ 77.315,55

APLICACÃO

33.90.30 – Material de consumo (totais referentes a: combustível, Kit EPI, , Kit expediente de ACS)

33.90.39 – Outros serviços (totais referentes a: Confeção de peças para APS, Confeção de peças para ACS/ACE, confeção de apostilas, Materila Gráfica para UBS)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 10/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de março de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000415194202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), recurso oriundo das emendas parlamentares/bancada nº 30960005 e 24210003. Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000415194202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), recurso oriundo das emendas parlamentares/bancada nº 30960005 e 24210003, para o município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 21 de março de 2022.


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA

DE 22/03/2022 A 28/03/2022

Vera Lucia dos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 089/2021/GP/Urupá-R

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA

DE 22/03/2022 A 30/03/2022

Taiane Lopes Pereira
Secretaria Geral
Port. 017/2021/GI-CMUR



Extrato de Conta Corrente

G3380308291798101
03/03/2022 08:32:06

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente 15605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/03/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	680.893.000.010	350.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
02/03/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	350.000,00 D	0,00 C
03/03/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						1.891.389,46 C	
Saldo						1.891.389,46 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/03/2022	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/04/2022	
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático						1.359.730,18	
BB RF CP Automático						531.659,28	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2022	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
21.817.418/0001-66	ATENÇÃO PRIMÁRIA	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada	UF	Município
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	RO	URUPA
	Código IBGE	População
	110170	11.081 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	CELIO DE JESUS LANG	01/01/2017

Secretário(a)
JOSE ROBERTO DE SOUZA

Presidente Conselho
MARIA DAS DORES ALVARENGA

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor		Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ação
							Total	Líquido					
Única em 2022	804489	25/02/2022	MUNICIPAL	001	04007X	0000156051	350.000,00	0,00	25000.025911/2022-94	36000415194202100	3250		
Total							350.000,00	0,00					

Consulta (início.asp)

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

RO

Município

URUPA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

21.817.418/0001-66

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.415194/2021-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAB

Ano Proposta

2021

Valor da Proposta

R\$ 350.000,00

Nº Portaria

3250

Data Portaria

25/11/2021

Valor total de Empenho

R\$ 350.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta

25/02/2022

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSD	EXPEDITO NETTO	30960005	INDIVIDUAL	2021	R\$ 100.000,00
PSB	MAURO NAZIF	24210003	INDIVIDUAL	2021	R\$ 250.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	25/02/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	2022OB804489	25000.025911/2022-94	DICOG em 04/03/2022 10:48	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 011/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

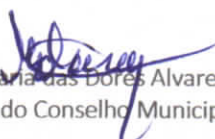
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho em consonância com a propositura de emenda parlamentar individual;
CONSIDERANDO as necessidades apresentadas pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde na questão da realização de RX, em utilizar uma processadora automática muito antiga, utilizar químicos para revelação dos filmes, sendo que a emenda parlamentar apresentada tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Digitalizador de Imagens Radiográficas CR; este Conselho Municipal de Saúde tendo como principal objetivo deliberar sempre sobre melhores condições para os nossos usuários, sendo respeitado todos os preceitos legais da lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE TRABALHO, que tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Digitalizador de Imagens Radiográficas CR, através de convênio com o Estado de Rondônia/Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e de contrapartida do Município o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o montante de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Urupá-RO, 18 de abril de 2022.


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 19/04/2022 A 22/04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 15/04/2022 A 27/04/2022


Vera Lúcia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GP/Urupá-RO


Taiane Lopes Pereira
Secretária Geral
Port.017/2021/GP-CMUR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 012/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.


CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho em consonância com a propositura de emenda parlamentar individual;
CONSIDERANDO as necessidades apresentadas pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde na Aquisição de medicamentos, principalmente os utilizados nas Urgências e Emergências, pois a cada dia temos maior dificuldade com os preços e na aquisição dos mesmos; este Conselho Municipal de Saúde tendo como principal objetivo deliberar sempre sobre melhores condições para os nossos usuários, sendo respeitado todos os preceitos legais da lei.

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar o PLANO DE TRABALHO, que tem por objetivo a aquisição de Medicamentos, através de convênio com o Estado de Rondônia/Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e de contrapartida do Município o valor de R\$ 5.033,00 (cinco mil e trinta e três reais), totalizando o montante de R\$ 65.033,00 (sessenta e cinco mil reais e trinta e três reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 18 de abril de 2022.


Maria das Dóres Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 19/04/2022 A 27/04/2022


Vera Lúcia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GP/Urupa-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 19/04/2022 A 27/04/2022


Taiane Lopes Pereira
Secretaria Geral
Port.017/2021/GF-CMUR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 013/2022/CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho em consonância com a propositura de emenda parlamentar individual;
CONSIDERANDO as necessidades apresentadas pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde na Aquisição de 01 (uma) Ambulância caminhonete Tipo A que será utilizada nas Urgências e Emergências; este Conselho Municipal de Saúde tendo como principal objetivo deliberar sempre sobre melhores condições para os nossos usuários, sendo respeitado todos os preceitos legais da lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE TRABALHO, que tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) Ambulância Caminhonete Tipo A, que será utilizada nas Urgências e Emergências, através de convênio com o Estado de Rondônia/Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e de contrapartida do Município o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o montante de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Urupá-RO, 18 de abril de 2022.

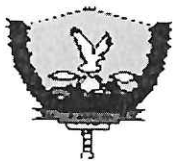

Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 10/04/2022 A 27/04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 19/04/2022 A 27/04/2022


Vera Lúcia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 089/2021/GP/Urupá-RO


Taiane Lopes Pereira
Secretária Geral
Port 017/2021/GI-CMUR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 015/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Urupá-RO, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretrizes que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal obedecida a Lei nº 8142/90.

CONSIDERANDO a apresentação do Convênio nº 433/PGE-2021 – **Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, Ambulância Tipo B para atender as necessidades do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá (CNES nº 2743612), situado na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 4067, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO. Sendo o Valor destinado pelo **Concedente** de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) e pelo **Proponente** (Contrapartida) de R\$ 14.038,33 (quatorze mil trinta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o montante (com rendimentos) de R\$ 265.604,76 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscientos e quatro reais e setenta e seis centavos).


Após todos os esclarecimentos, discursões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

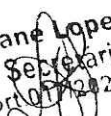
Art. 1º - **Deliberar e Aprovar** o a Convênio nº 433/PGE-2021 – **Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, Ambulância Tipo B para atender as necessidades do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá (CNES nº 2743612), situado na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 4067, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO. Sendo o Valor destinado pelo **Concedente** de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) e pelo **Proponente** (Contrapartida) de R\$ 14.038,33 (quatorze mil trinta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o montante (com rendimentos) de R\$ 265.604,76 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscientos e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 23 de maio de 2022.


Vera Lucia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 089/2021/GP/Urupá-RO


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.


Taiane Lopes Pereira
Secretaria Geral
Portaria 077/2021/GF.CMUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 25/05/2022 A 30/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 25/05/2022 A 30/05/2022



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 3/3

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	248.000,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	14.038,33	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Urupá declara para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração Direta**.

Pede Deferimento.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2021.
Local e data.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente



	Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, veículo na cor branca, plotado conforme solicitação, todos os tampo além da proteção de borracha possuirão resalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Transformação em fibra de vidro, sem emendas, sem cantos vivos, sem partes em madeira, podendo ser totalmente lavada com mangueiras e lavadoras de pressão; laudo técnico de flamabilidade atendendo a resolução do contran; laudo técnico dos cintos de segurança; laudo técnico dos bancos e apoios de cabeça dos bancos; transporte da ambulância até o local de entrega via plataforma (guincho), sem rodar.		
2	A Secretaria municipal de saúde ficará responsável em elaborar o termo de uso e responsabilidade. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação uso e serviços, serão feitas por escrito.		
3	Os registros de informação das viagens serão realizados no ato do agendamento das mesmas na central de regulação e pelo responsável contendo cidade, unidade de saúde, tipo de paciente		

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	AUXÍLIOS	262.038,33	248.000,00	14.038,33
TOTAL GERAL		262.038,33	248.000,00	14.038,33

PLANILHA DE CUSTO

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
44.40.42	AMBULÂNCIA TIPO "B"	UND	1,00	R\$ 262.038,33	R\$ 262.038,33
TOTAL					R\$ 262.038,33



poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas trasieras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada com rodas e colchão, medindo 1 metro e 97 cm, suporte 300 kg, 2 anos de garantia, registro na ANVISA e laudos técnicos que atendem a normas nacionais e internacionais, com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corredeças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corredeças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de



	proteção contra choques e os cantos serão arredondados, ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, veículo na cor branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão resalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Transformação em fibra de vidro, sem emendas, sem cantos vivos, sem partes em madeira, podendo ser totalmente lavada com mangueiras e lavadoras de pressão; laudo técnico de flamabilidade atendendo a resolução do CONTRAN; laudo técnico dos cintos de segurança; laudo técnico dos bancos e apoios de cabeça dos bancos; transporte da ambulância até o local de entrega via plataforma (guincho), sem rodar.				
--	---	--	--	--	--

OBJETIVO GERAL: Realizar remoções de pacientes do Hospital Municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá (CNES n. 2743612) para atendimento em outras unidades hospitalares do estado.

OBJETIVO ESPECÍFICO 1: Melhorar das condições do transporte de pacientes do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.

METAS QUANTITATIVAS	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Realizar 33,33% de remoções mês com a ambulância tipo B.	20 remoções	60 / 33,33%	ALR	180 dias
Manter média de tempo de espera dos chamados da unidade avançada inferior a 30 minutos.	15 minutos	15 / 1		

ITEM	ETAPA /FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
I	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Veículo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma	ALR	180 dias



sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada com rodas e colchão, medindo 1 metro e 97 cm, suporte 300 kg, 2 anos de garantia, registro na ANVISA e laudos técnicos que atendem a normas nacionais e internacionais, com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corredeiras em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNI	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Veículo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m ² e um (01) m ³ , incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas trasieras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir	Und.	1,00	ALR	ALR/180 dias



Familiar com vocação Agropecuária. Nossa área rural está dividida em 2.514 propriedades, sendo no Estado um exemplo de assentamento agrário proposto pelo Governo Federal através do INCRA, no caso de Urupá ocorrido em 26 de maio de 1.982, inicialmente denominados de Projeto de Assentamento Urupá e Tancredo Neves.

Conforme estatísticas exauridas pela Secretaria de Saúde do Município de Urupá, o Hospital Municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá devidamente inscrito no CNES n. 2743612, tem atendido uma média de aproximadamente 203 casos de acidentes de trânsito, 18.175 consultas, 1.765 curativos anuais. Dados levantados pela equipe de Saúde do município apontam que entre as doenças mais comuns que são diagnosticadas destacam-se: as doenças infecciosas e parasitárias; doenças endócrinas, do metabolismo e imunitárias; doenças do aparelho respiratório; doenças do aparelho digestivo e doenças do aparelho geniturinário.

Aproximadamente 120 consultas em regime de urgências e emergências são realizadas diariamente no hospital municipal, sendo que a maioria é de pessoas carentes que dependem exclusivamente do atendimento eficiente da Saúde Pública. Todavia, um dos graves problemas é a falta de uma unidade hospitalar adequada para atender a população. Diante dessa situação é necessário o remanejamento de pacientes graves ou de risco, para atendimento de emergência nos municípios circunvizinhos, com a finalidade de garantir-lhes o socorro necessário.

A proponente Prefeitura do Município de Urupá, declara junto ao Secretária de Estado da Saúde SESAU-RO, que necessita de Transporte Sanitário para urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda serviços de saúde e que apresentam risco de vida. Atendendo assim, a demanda de 05 (cinco) viagens diárias, o município possui hoje (02) duas ambulâncias semi-UTI, o que não é suficiente, pois em alguns momentos a Unidade Hospitalar fica desguarnecida.

Declaro ainda que os usuários serão deslocados com acompanhamento de profissionais plantonistas capacitados juntamente com condutor para os municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, que são referências hospitalar e ambulatorial conforme pactuação regional. A distância entre o Hospital Municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá (CNES n. 2743612) e a unidade de destino em Porto Velho/RO é de 399 km que demora aproximadamente 5h40min. A distância entre o Hospital Municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá (CNES n. 2743612) e a unidade de destino em Cacoal/RO é de 141 km que demora aproximadamente 2h7min. E a distância entre o Hospital Municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá (CNES n. 2743612) e a unidade de destino em Ji-Paraná/RO é de 86,7 km que demora aproximadamente 1h21min.

Como se observa, os serviços regulados para o município de Urupá estão disponíveis em Ji-Paraná, Cacoal ou Porto Velho, assim quando ocorre uma demanda urgente de acidentes automobilísticos, o hospital fica sem condições de oferecer os serviços de transportes de pacientes. Desta forma justifico a necessidade da aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde tipo ambulância, para garantir assim um melhor atendimento à população.

OBJETIVO GERAL: Realizar remoções de pacientes do Hospital Municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá (CNES n. 2743612) para atendimento em outras unidades hospitalares do estado.

Com a aquisição desta ambulância o município provém a ampliação e melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde, e assistência a toda a população sem conceito de classe, que demanda de transporte sanitário para locomoção. Uma das metas a serem atingidas é garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado, como também aos acompanhantes e profissionais de saúde que acompanham os encaminhados. O veículo ambulância tipo B será para atender o município de Urupá será alocada no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá (CNES 2743612), na zona urbana de Urupá/RO.



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ		CNPJ 63.787.097/0001-44		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO				
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Saúde de Urupá		C.G.C.: 21.817.418/0001-66		
CIDADE Urupá	UF RO	CEP 76.929-000	DDD/TELEX/FAX 0 XX 69 3413-2218	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE: -	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 4007-X	PRAÇA PAGAMENTO Urupá	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE: CÉLIO DE JESUS LANG			CPF DO DIRIGENTE: 593.453.492-00	
C.I./Órgão Expedidor/data 651763 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Chefe do executivo	MATRICULA:	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B	ALR	180 dias/ALR
DESCRIÇÃO DO OBJETO O presente projeto visa aquisição de ambulância tipo B para melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a qual será alocada no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá (CNES n. 2743612). O veículo será utilizado no deslocamento de urgência e emergência e para realização de exames, cirurgias ou procedimentos em centros de saúde municipal e intermunicipal, transportando pacientes de maneira adequada que necessitam de conforto e qualidade no transporte e sendo acompanhados por profissionais capacitados, incluindo condutor . O transporte dos pacientes será realizado por profissionais de plantão no hospital.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O Município de Urupá, Estado de Rondônia, está situado fora do eixo da BR-364 há uma distância de 60 km, lado direito sentido Porto Velho/Cuiabá, com uma população de 13.200 habitantes segundo dados da contagem do IBGE em 2014, sendo que 75% desses habitantes residem na área rural. Tendo sua economia centrada no setor primário com ênfase a Agricultura		



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 433/PGE-2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Célio de Jesus Lang**, inscrito no CPF sob o nº 593.453.492-00, de acordo com os poderes que lhe é outorgado pelos documentos (0022716886).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0036.584260/2021-51, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (0022716766 e 0023027354), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de ambulância tipo B para atender as necessidades do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá (CNES n. 2743612).

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de **R\$ 262.038,33 (duzentos e sessenta e dois mil trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**.

§ 2º. A contrapartida do Conveniente será de **R\$ 14.038,33 (quatorze mil trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 2084/0253 – Elemento de Despesa: 4440.42 – Fonte de Recursos: 0100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE005942 (0023157450).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do Decreto nº 26.165/2021 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
3. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
4. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. a ocorrência de inexecução financeira.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente à CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediato registro nos cadastros de inadimplentes, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. a CONVENENTE se compromete a dar ao bem adquirido a correta utilização para as finalidades do plano de trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
5. o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deverá vir com cláusula de inalienabilidade, até a homologação da prestação de contas e pelo prazo de cinco anos contados da aquisição do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

§ 1º A CONCEDENTE e CONVENENTE são obrigadas a divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Secretário de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Prefeito/Conveniente

(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Celio de Jesus Lang, Usuário Externo**, em 31/12/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/12/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador do Estado**, em 04/01/2022, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0023185891** e o código CRC **99AA398A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.584260/2021-51

SEI nº 0023185891



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
 Conta corrente 17124-7 AQUISI O DE AMBULANCIA
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			14.038,33 C
24/03/2022		0000	13049	345 BB CP Automatico S P	1.200.070	14.038,33 D	0,00 C
25/03/2022		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.203.240.078.279	248.000,00 C	248.000,00 C
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
29/03/2022		0000	00000	999 S A L D O			248.000,00 C
Invest.com Resgate Autom.							14.053,20 C
Saldo							262.053,20 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							14.053,20

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.



Extrato de Conta Corrente

G3372812051382781
28/03/2022 12:35:00

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente 17124-7AQUISI O DE AMBULANCIA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/01/2022		0000	00000 000	Saldo Anterior			14.038,33 C
24/03/2022		0000	13049 345	BB CP Automatico S P	1.200.070	14.038,33 D	0,00 C
25/03/2022		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.203.240.078.279	248.000,00 C	248.000,00 C
28/03/2022		0000	00000 999	S A L D O			248.000,00 C
Invest.com Resgate Autom.							14.048,19C
Saldo							262.048,19C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							14.048,19

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC296402 JOSE ROBERTO SOUZA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
 Conta corrente 17124-7 AQUISI O DE AMBULANCIA
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

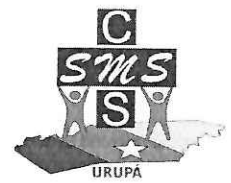
Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/03/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							265.604,76 C
Saldo							265.604,76 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							265.604,76

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66
RESOLUÇÃO Nº 016/2022/CMS



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Urupá-RO, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretrizes que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal obedecida a Lei nº 8142/90.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho para **Aquisição de 01 (um) Veículo leve automotor de 07 lugares**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá-RO, com **CNES 7626401**, situada na Avenida Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, que será utilizada no transporte aos pacientes que apresentam insuficiência renal para fazerem hemodiálise. Através de convênio com o Estado de Rondônia, sem Termo de Convênio Firmado, sendo valor destinado pelo **Cedente (Emenda Parlamentar)** de R\$ 129.617,23 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos) e pelo **Proponente** (contrapartida do Município) o valor de R\$ 6.812,96 (seis mil e oitocentos e doze real e noventa e seis centavos), **totalizando o montante (com rendimentos) de R\$ 138.186,87** (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Após todos os esclarecimentos, discursões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deliberar e Aprovar** a apresentação do Plano de Trabalho para **Aquisição de 01 (um) Veículo leve automotor de 07 lugares**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá-RO, com **CNES 7626401**, situada na Avenida Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, que será utilizada no transporte aos pacientes que apresentam insuficiência renal para fazerem hemodiálise. Através de convênio com o Estado de Rondônia, sem Termo de Convênio Firmado, sendo valor destinado pelo **Cedente (Emenda Parlamentar)** de R\$ 129.617,23 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos) e pelo **Proponente** (contrapartida do Município) o valor de R\$ 6.812,96 (seis mil e oitocentos e doze real e noventa e seis centavos), **totalizando o montante (com rendimentos) de R\$ 138.186,87** (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Vera Lúcia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GPI/Urupá-RO


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Urupá-RO, 23 de maio de 2022.


Taiane Lopes Pereira
Secretária Geral
Port. 017/2021/GF-CMUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 25/05/2022 A 30/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 25/05/2022 A 30/05/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66
RESOLUÇÃO Nº 016/2022/CMS



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Urupá-RO, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretrizes que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal obedecida a Lei nº 8142/90.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho para **Aquisição de 01 (um) Veículo leve automotor de 07 lugares**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá-RO, com **CNES 7626401**, situada na Avenida Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, que será utilizada no transporte aos pacientes que apresentam insuficiência renal para fazerem hemodiálise. Através de convênio com o Estado de Rondônia, sem Termo de Convênio Firmado, sendo valor destinado pelo **Cedente (Emenda Parlamentar)** de R\$ 129.617,23 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos) e pelo **Proponente** (contrapartida do Município) o valor de R\$ 6.812,96 (seis mil e oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), **totalizando o montante (com rendimentos) de R\$ 138.186,87** (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Após todos os esclarecimentos, discursões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

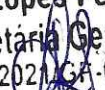
Art. 1º - **Deliberar e Aprovar** a apresentação do Plano de Trabalho para **Aquisição de 01 (um) Veículo leve automotor de 07 lugares**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá-RO, com **CNES 7626401**, situada na Avenida Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, que será utilizada no transporte aos pacientes que apresentam insuficiência renal para fazerem hemodiálise. Através de convênio com o Estado de Rondônia, sem Termo de Convênio Firmado, sendo valor destinado pelo **Cedente (Emenda Parlamentar)** de R\$ 129.617,23 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos) e pelo **Proponente** (contrapartida do Município) o valor de R\$ 6.812,96 (seis mil e oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), **totalizando o montante (com rendimentos) de R\$ 138.186,87** (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 23 de maio de 2022.


Vera Lucia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GP/Urupa-RO


Maria das Dóres Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.


Taiane Lopes Pereira
Secretária Geral
Port.017/2021/GA-CMUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 25/05/2022 A 30/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 25/05/2022 A 30/05/2022



Transferência fundo a fundo (RO)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3**1. DADOS CADASTRAIS**

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				CNPJ 63.787.097/0001-44	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO					
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Saúde de Urupá			C.G.C.: 21.817.418/0001-66		
CIDADE Urupá	UF RO	CEP 76.929-000	DDD/TELEX/FAX 0 XX 69 3413-2218	ESFERA ADM: Municipal	
CONTA CORRENTE: -	BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA: 4007-X	PRAÇA PAGAMENTO Urupá	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE: CÉLIO DE JESUS LANG				CPF DO DIRIGENTE: 593.453.492-00	
C.I./Órgão Expedidor/data 651763 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Chefe do executivo		MATRICULA: 57763	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.		DDD TELEFONE/FAX.

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	INÍCIO ALR	TÉRMINO 180 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO O presente projeto visa AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO com capacidade para sete pessoas, destinado ao transporte de pacientes com insuficiência renal que necessitam realizar o procedimento de hemodiálise, para atender as necessidades do Município de Urupá/RO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O Município de Urupá, Estado de Rondônia, está situado fora do eixo da BR-364 há uma distância de 60 km, lado direito sentido Porto Velho/Cuiabá, com uma população de 12.974 habitantes segundo dados do censo do IBGE em 2010, sendo que 75% desses habitantes residem na área rural. Tendo sua economia centrada no setor primário com ênfase a Agricultura Familiar com vocação Agropecuária. Nossa área rural está dividida em 2.514 propriedades, sendo no Estado um exemplo de assentamento agrário proposto pelo Governo Federal através do INCRA, no caso de Urupá ocorrido em 26 de maio de 1.982, inicialmente denominados de Projeto de Assentamento Urupá e Tancredo Neves.		



Conforme dados exauridos pela Secretaria de Saúde do Município de Urupá, são transportados quatro pacientes juntamente com um acompanhante para o município de Ji-Paraná/RO distante aproximadamente 90 km de Urupá/RO para realização do procedimento de hemodiálise três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).

As pessoas que precisam realizar a hemodiálise são aquelas diagnosticadas com a insuficiência renal, que é considerada uma doença silenciosa, a insuficiência não apresenta sintomas no início das complicações, mas apenas quando os rins já estão apresentando um grau elevado de perda de função. A hemodiálise é um procedimento que realiza exatamente a função do rim no corpo humano, retirando as substâncias tóxicas, água e sais minerais pelo auxílio de uma máquina. Naturalmente, os rins é que fazem este papel importante no corpo humano, limpando e eliminando por meio da urina, as substâncias ruins do organismo.

Com a perda de função, que equivale a menos de 10% da atividade dos rins, a pessoa necessita iniciar o tratamento de hemodiálise, para manter o equilíbrio das substâncias essenciais para o organismo. A orientação de realizar o tratamento de hemodiálise deverá ser feita pelo nefrologista, médico especialista no diagnóstico e tratamento de doenças do sistema urinário, principalmente relacionadas ao rim.

O tratamento de hemodiálise é realizado por meio de uma máquina, a qual faz o papel dos rins. Nessa máquina existe um filtro, chamado dialisador (rim artificial), usado para limpar o sangue. O sangue é bombeado por meio de um cateter (tubo) ou de uma fistula arteriovenosa (ligação entre uma artéria a uma veia – veja na imagem abaixo) e passa através da linha arterial do dialisador, onde o sangue é filtrado e retorna ao paciente pela linha venosa.

Os pacientes realizam três sessões por semana, que podem durar em torno de 4 horas, segundo a literatura podem variar os parâmetros da sessão como tempo, frequência e outras necessidades conforme o quadro clínico do paciente e a análise da equipe médica. A hemodiálise é um procedimento essencial para os pacientes que foram diagnosticados com insuficiência renal, sem o transporte realizado pelo Secretaria de Saúde do Município de Urupá.

O executivo município vem junto ao Governo do Estado de Rondônia afim de celebração de transferência fundo a fundo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Com a aquisição do veículo, o município pretende melhorar a qualidade no transporte dos pacientes e garantir adequada assistência ao paciente com quadro de insuficiência renal, com garantia de acesso e manejo clínico adequado.



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	VEICULO LEVE AUTOMOTOR 1.8 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação 2021 modelo 2022, capacidade para 7 pessoas, motor com no mínimo 8 válvulas e no mínimo 1.8, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com alto-falantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, freios ABS, distância entre eixos mínima de 2.500mm, altura mínima de 1.600mm, comprimento mínimo de 4.200mm, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo, e com todos os itens de segurança e equipamentos exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Fundo Municipal de Saúde de Urupá , veículo emplacado na cidade de Urupá-RO, com frete incluso; autorizada para revisão na região, máximo de 200 km do Município de Urupá; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1,00	ALR	ALR/180 DIAS

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	AUXÍLIOS	136.439,19	129.617,23	6.812,96
TOTAL GERAL (R\$)		136.439,19	129.617,23	6.812,96

**5.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)**

OBJETIVO GERAL: Aquisição de veículo com capacidade de sete pessoas para melhoria no atendimento aos pacientes que apresentam insuficiência renal no deslocamento para fazerem hemodiálise em centros especializados em outros municípios, transportando os pacientes com conforto e qualidade.

OBJETIVO ESPECÍFICO 1: Melhoria das condições do transporte de pacientes com insuficiência renal.

METAS QUANTITATIVAS	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Garantir o transporte dos pacientes diagnosticados com insuficiência renal que necessitam realizar hemodiálise.	Registro dos pacientes no setor de regulação	Quantidade pacientes para deslocamento inter hospitalar após a celebração do convênio / Quantidade de pacientes para deslocamento anteriormente x 100	ALR	180 dias

OBJETIVO ESPECÍFICO 2: Fortalecimento do grau de satisfação dos pacientes transportados.

METAS QUANTITATIVAS	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	INÍCIO
Contribuir com o transporte seguro, confortável para pacientes que estarão sendo transportados.	Proporção de pacientes atendidos satisfeitos com os serviços	Número de passageiros transportados satisfeitos / Número de passageiros transportados insatisfeitos x 100	ALR	180 dias

5.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (etapa/fase)

	ETAPA /FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Aquisição de veículo com capacidade para sete pessoas	ALR	180 dias
2	A Secretaria municipal ficará responsável em elaborar o termo de uso e responsabilidade. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação uso e serviços, serão feitas por escrito.	Após a entrega do bem	30 dias
3	Os registros de informação das viagens serão realizados no ato do agendamento das mesmas na central de regulação e pelo responsável contendo cidade, unidade de saúde, tipo de paciente	Após a destinação do bem	Indeterminado



6. PLANILHA DE CUSTO

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
44.40.42	VEICULO LEVE AUTOMOTOR 1.8 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação 2021 modelo 2022, capacidade para 7 pessoas, motor com no mínimo 8 válvulas e no mínimo 1.8, bicomustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com alto-falantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, freios ABS, distância entre eixos mínima de 2.500mm, altura mínima de 1.600mm, comprimento mínimo de 4.200mm, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo, e com todos os itens de segurança e equipamentos exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Fundo Municipal de Saúde de Urupá, veículo emplacado na cidade de Urupá-RO, com frete incluso; autorizada para revisão na região, máximo de 200 km do Município de Urupá; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1,00	R\$ 136.439,19	R\$ 136.439,19
				TOTAL	R\$ 136.439,19

**ANEXO I**
PLANO DE TRABALHO 3/3**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	129.617,23	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	6.812,96	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura do Município de Urupá declara para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração Direta**.

Pede Deferimento.

Urupá/RO, 17 de dezembro de 2021.

Local e data.

Serpro
Assinado digitalmente por:
CELIO DE JESUS LANG
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

9. APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente



Extrato de Conta Corrente

OK

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
 Conta corrente 16898-X AQUIS VEIC HEMODIALISE
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			6.812,96 C
Invest.com Resgate Autom.							131.373,91 C
Saldo							138.186,87 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							131.373,91

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 017/2022/CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretrizes que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal obedecida a Lei nº 8142/90.

CONSIDERANDO a apresentação do Convênio nº 311/PGE-2021 – Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de medicamento para atender as necessidades do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá (CNES nº 2743612), situado na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 4067, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO. Sendo o Valor destinado pelo **Concedente** (Estado de Rondônia / Emenda Parlamentar) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e pelo **Proponente** (contrapartida do Município) o valor de R\$ 13.924,33 (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) ,, totalizando o montante (com rendimentos) de R\$ 115.295,43 (cento e quinze mil duzentos e noventa e cinco mil e quarenta e três centavos).

Após todos os esclarecimentos, discursões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:


Art. 1º - **Deliberar e Aprovar** a apresentação do Convênio nº 311/PGE-2021 – Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de medicamento para atender as necessidades do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá (CNES nº 2743612), situado na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 4067, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO. Sendo o Valor destinado pelo **Concedente** (Estado de Rondônia / Emenda Parlamentar) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e pelo **Proponente** (contrapartida do Município) o valor de R\$ 13.924,33 (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) ,, totalizando o montante (com rendimentos) de R\$ 115.295,43 (cento e quinze mil duzentos e noventa e cinco mil e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 23 de maio de 2022.


Vera Lucia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GPI/Urupa-RO


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.


Taiane Lopes Pereira
Secretaria Geral
Port 017/2021/GF-CMUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 25/05/2022 A 30/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 25/05/2022 A 30/05/2022



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
 Conta corrente 16803-3 AQUISI O DE MEDICAMENTOS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							115.295,43 C
Saldo							115.295,43 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							115.295,43

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.



Governo do Estado de

RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 311/PGE-2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira, 4872, Alto Alegre, Urupá/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Célio de Jesus Lang**, inscrito no CPF sob o nº 593.453.492-00, de acordo com os poderes que lhe é outorgado pelos documentos (0022022750).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0036.449798/2021-10, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.217086/2021-09, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (0022405518 e 0022564203), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de medicamentos para atender o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá - CNES nº 2743612.

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de **R\$ 113.924,33 (cento e treze mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

§ 2º. A contrapartida do Convenente será de **R\$ 13.924,33 (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 2084/0253 – Elemento de Despesa: 3340.41 – Fonte de Recursos: 0100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE004840 (0022504780).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do Decreto nº 26.165/2021 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
3. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
4. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. a ocorrência de inexecução financeira.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente à CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediato registro nos cadastros de inadimplentes, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. a CONVENENTE se compromete a dar ao bem adquirido a correta utilização para as finalidades do plano de trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

§ 1º A CONCEDENTE e CONVENENTE são obrigadas a divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Secretário de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Prefeito/Conveniente

(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Celio de Jesus Lang, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/12/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador do Estado**, em 09/12/2021, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022687058** e o código CRC **1851A445**.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		C.G.C. DA ENTIDADE 63.787.097/0001-44		
ENTIDADE GESTORA/ EXECUTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		C.G.C. DA ENTIDADE 21.817.418/0001-66		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872 – Bairro: Alto Alegre				
CIDADE Urupá	UF RO	CEP 76.929-000	DDD/TELEX/FAX 0 XX 69 3413-2218	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE: 16.803-3	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA: 4007-X	PRAÇA PAGAMENTO Urupá
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE CÉLIO DE JESUS LANG			CPF. Do Dirigente 593.453.492-00	
C.I./Órgão Expedidor/data 651763 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Chefe do Executivo		MATRICULA:

2. OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.		DDD TELEFONE/FAX. h

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 360 dias/ALR
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: Aquisição de Medicamentos para ofertar atendimento de qualidade aos pacientes em tratamento médico-hospitalar dotando a rede de saúde Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá devidamente inscrito no CNES nº 2743612, com os medicamentos necessários, visando garantir a continuidade das ações de primeiros socorros e assegurar o cumprimento das atividades dos profissionais no hospital municipal.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		



O município de Urupá originou-se do Projeto de Assentamento Urupá, criado em 07 de junho de 1981 e implantado em 26 de maio de 1982, posteriormente acoplado ao Projeto de Assentamento Tancredo Neves. Situado na microrregião de Ji-paraná, região central do Estado de Rondônia no paralelo 13º07', distante 392 km da capital do estado, Porto Velho; 67 km de Ouro Preto d'Oeste; 90 km da cidade de Ji-paraná e 57 km da rodovia BR – 364, com uma população de 12.974 habitantes (estatística IBGE 2010) sendo na área urbana 5.137 (39,6%) e na área Rural 7.837 (60,4%). IDH 0.609 IBGE 2010.

Conforme estatísticas exauridas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá, o Hospital Municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá devidamente inscrito no CNES nº 2743612, tem atendido uma média de aproximadamente 203 casos de acidentes de trânsito, 18.175 consultas, 1.765 curativos anuais. Com recurso deste convenio o qual nos atenderá por um período de seis meses, serão realizados aproximadamente 14.480 procedimentos no Hospital Municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá. Dados levantados pela equipe de Saúde do município apontam que entre as doenças mais comuns que são diagnosticadas destacam-se: as doenças infecciosas e parasitárias; doenças endócrinas, do metabolismo e imunitárias; doenças do aparelho respiratório; doenças do aparelho digestivo e doenças do aparelho geniturinário.

Aproximadamente 120 consultas em regime de urgências e emergências são realizadas diariamente no hospital municipal, sendo que a maioria é de pessoas carentes que dependem exclusivamente do atendimento eficiente da Saúde Pública. O Município tem investido aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais com aquisição de medicamentos de primeiros socorros e de atendimentos básicos para auxiliar a população do nosso município.

Nosso objetivo é propor uma parceria com Governo do Estado para celebração de convênio para adquirirmos medicamentos hospitalares na perspectiva de melhorias à comunidade urupaense usuários da saúde pública municipal.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	UND	1,00	ALR	ALR/360 dias

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.30	Material de Consumo	113.990,90	100.000,00	13.990,90
TOTAL GERAL		113.990,90	100.000,00	13.990,90

5.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, indicador, avaliação)

OBJETO GERAL: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

OBJETIVO ESPECÍFICO1: Garantir a disponibilidade dos medicamentos à Farmácia Hospitalar na quantidade adequada.

META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Aumentar 80% o abastecimento da farmácia hospitalar	Estoque da farmácia	(Quantitativo de medicamentos disponíveis após a celebração do convênio / quantitativo de medicamentos disponíveis anteriormente) x 100	Após a destinação dos insumos	360 dias/ALR
Manter tempo médio de desabastecimento inferior a 2 dias	Tempo médio e desabastecimento	Número de dias que os itens medicamentos estiveram indisponíveis / número total de itens de medicamentos pesquisados		



OBJETIVO ESPECÍFICO 2: Definir objetivo específico relacionado a qualidade da assistência farmacêutica.				
META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Garantir a dispensação adequada de medicamentos	Medicamentos com prazo de validade vencido na farmácia hospitalar	(número de itens medicamentos com prazo de validade vencido / número total de itens de medicamentos pesquisados) x 100	Após a destinação dos insumos	360 dias/ALR

5.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (etapa/fase)

ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de Medicamentos Hospitalares	Após a entrega do bem	360 dias
Disponibilização de medicamentos		
Registrar as informações quanto a utilização do bem para posterior fiscalização do Concedente		

6. PLANILHA DE CUSTO:

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDE	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
3.3.90.30	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA (500 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS)	CX/50 Und	20	453,90	9.078,00
3.3.90.30	LACTATO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO ((6.00+0.30+0.20+3.20) MG/ML SOL INJ IV CX 30 BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML)	CX/30 Unid	180	148,23	26.681,40
3.3.90.30	CLORETO DE SÓDIO (9 MG/ML SOL INJ IV CX 100 BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML)	CX/100 Unid	110	327,50	36.025,00
3.3.90.30	CEFTRIAXONA SÓDICA (1 G PO SOL INJ IV CT 50 FA VD TRANS + 50 DIL AMP PLAS TRANS X 10 ML)	CX/50 Unid	70	500,95	35.066,50
3.3.90.30	DIPIRONA (500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML)	CX/100 Unid	70	102,00	7.140,00
VALOR TOTAL					113.990,90



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	100.000,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	13.990,90	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

8. Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Urupá declara para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração Direta**.

Pede Deferimento.

Urupá/RO, 25 de outubro de 2021.

Local e data.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente